

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020**

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, **mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 041/2020, de 20 de fevereiro de 2020**, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**Menor preço - Unitário**", para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços):

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)**, do dia **24 de setembro de 2020**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - É a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender com as demandas das diversas Secretárias Municipais.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste Edital, constam no Anexo I - PLANILHA DE PREÇOS, qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 - A fiscalização da execução do objeto referente a este processo será de responsabilidade dos fiscais designados por portarias:

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2020

HORA: 09:00 Horas

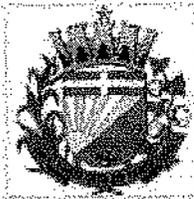
LOCAL: Centro Político Administrativo

Rua: Geraldo da Silva Souza, S/N.

Cep: 79690-000

Santa Rita do Pardo-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5,3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.4 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

DATA DE ABERTURA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.5 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

DATA DE ABERTURA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

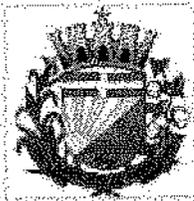
6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua: Geraldo da Silva Souza, s/nº. no horário das 07:00 às 17:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Marcas dos produtos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

IV - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

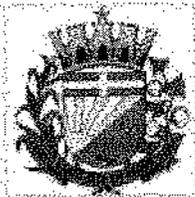
VI - Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7 - Não serão admitidas as propostas com ofertas de itens em quantidades inferiores ao solicitado na planilha de preços.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.3 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1751 de 02/10/2014

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

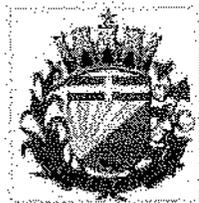
8.2.7 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.3.1 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.5 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

8.3.6 - Cópia do Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2 - As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

8.5 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.

8.6 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

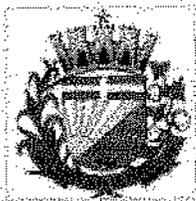
9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.3 - Etapa de Classificação de Preços:

10.3.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.3.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.3.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

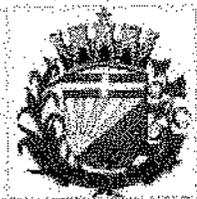
10.3.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.3.7 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.3.8 - Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.3.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.3.12 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.3.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.3.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.3.9 e 10.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.3.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.3.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.3.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.5.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.5.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.5.3 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.5.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.5.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.5.8 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.5.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, sito a rua Geraldo da Silva Souza, S/N. CEP 79690-000 Santa Rita do Pardo-MS;

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.4 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

12.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e, poderá ser divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

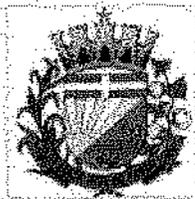
12.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total - 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho - caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irrevogável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL, ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE
ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 081

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.243.0015-2.028 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 004

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.243.0084-2.078 BL DE PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEX CASA DE
ACOLHIMENTO (CRIANÇA E ADOLESC)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 071

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 032

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 033



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 015

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 052

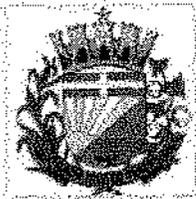
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 074

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 002

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0081-2.067 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 114

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.306.0077-2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 061



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 071

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 097

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 106

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0077-2.017 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 064

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0077-2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 091

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV.
URBANO E ESTR. VICINAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 146

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
ECONÔMICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0070.000000 / FICHA: 169



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.2 – Os produtos poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até **48 (quarenta e oito) horas**.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1- Fornecer todos os produtos a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

15.2 - A entrega será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

15.3 - A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos em transporte especializado (refrigerado), se for o caso.

15.4 – Entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação do Setor competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.**

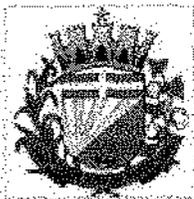
15.5 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.6 – Os produtos hortifrutigranjeiros e cárneos deverão estar em embalagens transparentes e atóxicas com etiqueta discriminando o produto, o peso e prazo de validade e os demais produtos deverão ser entregues em embalagens original do fabricante de forma a assegurar a sua qualidade.

15.7 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.8 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os produtos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

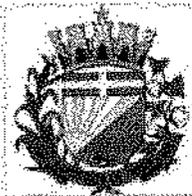
I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3591 – 1123.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santa Rita do Pardo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada, em atendimento a eventual solicitação do Gerente Financeiro ou outra autoridade desta Municipalidade, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu/MS.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.

20.11 - Fazem partes integrantes deste Edital:

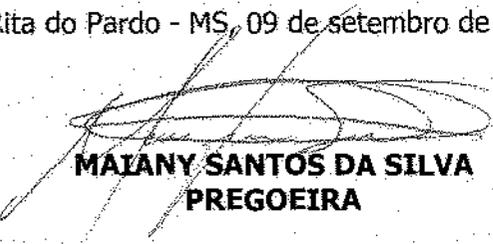
Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

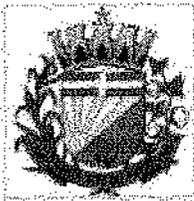


PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e contrato;
Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
Anexo VII- Termo de Referência

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de setembro de 2020.


MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins

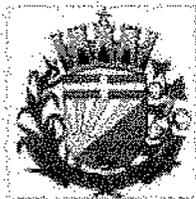
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 047/2020 da Prefeitura
de Santa Rita do Pardo-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos
nesta licitação.



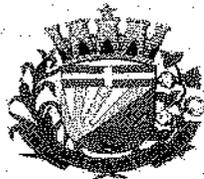
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de *Gêneros Alimentícios* para atender a Administração Pública Municipal de Santa Rita do Pardo/MS de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

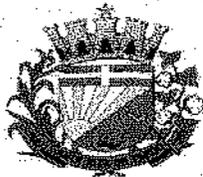
Essa solicitação se faz necessária para atender as seguintes Secretarias Municipais:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG: Secretário Responsável: Oziel Dias Leal
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL: Secretária Responsável: Kátia Cristina da Silva.
- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA-SESP: Secretária Responsável: Aline Cristina de Souza Silva.
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH: Secretária Responsável Dulce Aparecida Marques.
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEIMADE: Secretário Responsável: Elias Sib de Lima.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Essa contratação se faz necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme a necessidade abaixo especificada por cada Secretaria demandante:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG: Secretário Responsável: Oziel Dias Leal visa atender a esta Secretaria e também ao Gabinete do Prefeito na confecção de café da manhã do Gabinete e dos servidores do Paço Municipal;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL: Secretária Responsável: Kátia Cristina da Silva visa atender as Escolas Municipais, as creches e demais órgãos no fornecimento de alimentações de acordo com as necessidades diárias de cada órgão;
- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA-SESP: Secretária Responsável: Aline Cristina de Souza Silva visa atender a esta Secretaria, e demais departamentos vinculados a secretaria como Academia da Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Estratégia de Saúde ESF's, Unidade Básica de Saúde - UBS, Hospital Municipal, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, proporcionando aos órgãos o fornecimento de alimentação adequada a cada departamento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

➤ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH: Secretária Responsável Dulce Aparecida Marques visa atender a esta secretaria e os seguintes órgãos a ela vinculados como: Casa da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Lar dos Idosos e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo assim as necessidades de cada departamento;

➤ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEIMADE: Secretário Responsável: Elias Sib de Lima visa atender a esta Secretaria bem como o Departamento de Estradas e Rodagens e o Setor de Produção Rural e demais setores que necessitarem do fornecimento dos gêneros alimentícios.

3- DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

Quanto as *Especificações e Quantitativos* por se tratar de Secretarias demandantes diversas segue ao final deste Termo de Referência os anexos de cada Secretaria demandante, no qual foram direcionados a Secretaria de Administração e Governo - SEAG, para a elaboração e efetivação das documentações necessárias para após serem encaminhados e solicitados a contratação de Empresa fornecedora dos produtos/serviços para atendimento das Secretarias demandantes.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL:

1 Prefeitura de Santa Rita do Pardo

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.0081-2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

00.01.0001.000000.00.01.0001.000000 Ficha:114

1 Prefeitura de Santa Rita do Pardo

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.365.0074 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.026 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000097

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.365.0077 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.017 Manutenção da Merenda Escolar Infantil
CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000064

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.365.0074 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.066 Manutenção do Ensino Infantil Pre Escola

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000106

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.306.0077 Alimentação Nutrição

Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção da Merenda Escolar
Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000061

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.361.0010 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.018 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000071

02. Poder Executivo

02.10 **Secretária Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL**

12.365.0077 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.020 Manutenção da Merenda Escolar Infantil
Pré Escola

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000091

02. Poder Executivo

**02.12 Secretária de Infraest. Meio Ambiente Desenvolvimento
Economico SEIMADE**

15.452.0017 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de
Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000146

02. Poder Executivo

**02.12 Secretária de Infraest. Meio Ambiente Desenvolvimento
Economico SEIMADE**

23.542.0021 Controle Ambiental

Projeto/Atividade: 2.076 Manutenção das Atividades do Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000168

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA SESP

Funcional: 10.122.0014 Administração Geral

Projeto Atividade: 2.052 Bloco Gestão SUS

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000033

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA SESP

Funcional: 10.304.0014 Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2.057 Bloco Vigilância em Saúde

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000074

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA SESP

Funcional: 10.302.0014 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto Atividade: 2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade -MAC

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000052

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA SESP

Funcional: 10.301.0014 Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.047 Bloco Atenção Básica

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo.

Código Reduzido: 000015

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH
FUNCIONAL: 08.241.0084 ASSISTENCIA AO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 BL DE PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE
CASA DE ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE)
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
Código Reduzido: 000081

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH
FUNCIONAL: 08.122.0085 Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 BL DE Financiamento da Gestão SUAS
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
Código Reduzido: 000014

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH
FUNCIONAL: 08.243.0084 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.078 BL DE PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE
CASA DE ACOLHIMENTO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
Código Reduzido: 000071

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH
FUNCIONAL: 08.243.0015 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
Código Reduzido: 00004

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH
FUNCIONAL: 08.244.0082 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 BL DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA.
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
Código Reduzido: 000032

5- DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO:

A contratação dos serviços deverão observar no que couber, as disposições da seguinte legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Observar ainda todos os demais regulamentos que dispuser nesse termo de referência, Edital e demais Anexos que fizerem parte do processo.

6 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR/ESTIMATIVA:

Segue dados das Contratações anteriores dos produtos /serviços como referência ao processo de nova contratação.

ATA 015/2019

Contrato nº 035/2020 Empresa: Coisas da Roça Frutas e Legumes LTDA, no valor de R\$ 83.834,75 (Oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

Contrato nº 036/2020 Empresa: Gulart e CIA LTDA-ME, R\$: 419.034,00 (Quatrocentos e dezenove mil e trinta e quatro reais);

Contrato nº 037/2020 Empresa: KPS Comércio de Alimentos e Serviços LTDA R\$: 112.282,92 (Cento e doze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

Contrato nº 038/2020 Empresa: Maquea e Maquea LTDA, R\$: 6.549,76 (Seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Contrato nº 039/2020 Empresa: Oliveira e Mafra Hortifrutigranjeiros LTDA-ME, R\$: 72.912,08 (Setenta e dois mil novecentos e doze reais e oito centavos)

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O Prazo de atendimento de cada solicitação dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação da Secretaria demandante e após imediatamente a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no *Edital e Minuta de Contrato* e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora. Responsabilizar-se pela **qualidade e a quantidade** dos produtos e serviços fornecidos.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o **pagamento** na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

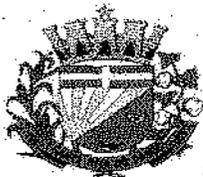
Apontar o local de entrega para efetuar o fornecimento de entrega dos Gêneros Alimentícios para que a Contratada possa atender dentro do prazo o pedido de cada secretaria.

9- DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Edital/Contrato sujeitará a Contratada a sofrer, nos termos do Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 todas as sanções administrativas especificadas em Lei, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

Exercer a fiscalização da execução do objeto através dos fiscais devidamente indicados.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas dos produtos e serviços que estão sendo fornecidos inadequadamente fora dos padrões e normas de qualidade por se tratar de alimentação e também normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei nº 8666/93 e demais anexos.

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato que será elaborado pelos setores de Licitação e Contrato.

A Secretaria de Administração e Governo-SEAG e demais Secretarias demandantes, ficam concedidos poderes de embargo à CONTRATADA, quando constar desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos produtos e serviços de Gêneros Alimentícios contratados.

Santa Rita do Pardo/MS, 23 de julho de 2020.

OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Administração e Governo/SEAG



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO 1-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG:

Secretário Responsável: Oziel Dias Leal



**DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES: Secretaria de
Administração e Governo - SEAG e GABINETE DO PREFEITO:**

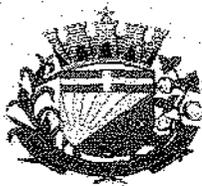
TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO ✓	UNID	QUA
1	17240	ABACAXI - MADURO E DE BOA QUALIDADE, FRUTA SEM FERIMENTOS, RACHADURAS OU MANCHAS. BEM ACONDICIONADO, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KG	5
2	21684	AÇUCAR CRISTAL OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO - PACOTE CONTENDO 5KG.	UN	10
3	21685	AGUA MINERAL SEM GÁS - PACOTE CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML CADA.	UN	25
4	17239	AMEIXA VERMELHA - MADURA E FRASCA SEM FERIMENTOS, RACHADURAS OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES, PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO.	KG	2
5	21794	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 1KG.	UN	5
6	21688	BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE CONTENDO 400G.CADA.	UN	3
7	21689	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE CONTENDO 400G CADA.	UN	5
8	01787	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA), PACOTE GRANDE	PCT	5
9	22959	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA FERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10
10	17235	CAQUI , MADURO , TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS , CORTES OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KG	3
11	21979	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS, CAIXA COM 250 GRAMAS.	UN	10
12	13465	LARANJA PÊRA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1
13	13483	MAÇÃ VERMELHA - NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TIPO FLUGI, COR VERMELHA, FRUTO COM 60 A 80% DO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1
14	13478	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 A 90% DO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

15	17140	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, SENDO QUALY OU SIMILAR	UN	10
16	13484	MELANCIA (GRAÚDA), DE 1ª QUALIDADE, TIPO MADURA, C/ PESO MÍNIMO DE 08 KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	4
17	17231	MELÃO AMARELO, MADURO, TAMANHO UNIFORME ASPECTO SAUDÁVEL LIVRE DE FERIMENTOS E SUJIDADES.	KG	2
18	17237	MORANGO, MADURO, TAMANHO UNIFORME, FRUTA FIRME SEM FERIMENTOS, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 400G.	UN	5
19	21752	PÃO DE FORMA (FATIADO) PACOTE COM 500G.	UN	5
20	17233	PÊRA, MADURA, TAMANHO UNIFORME COM CASCA FIRME SEM RACHADURAS, CORTES OU MANCHAS, PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	KG	4
21	17234	PÊSSEGO, MADURO, TAMANHO UNIFORME, CASCA FIRME SEM RACHADURAS, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	KG	3
22	13508	PRESUNTO COZIDO, COM 100% DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, RESFRIADO ENTRE 4º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	KG	5
23	21722	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, RÍGIDA, CROSTA FIRME E NÃO FORMADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	KG	5
24	21710	REFRIGERANTE - (PET), INGREDIENTES: ÁGUA CARBONATADA, AÇÚCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA ARTIFICIAL DE GUARANA, AROMA DE TUTTI FRUTTI, ACIDULANTES INS 338 E INS 330, CONSERVANTE INS 211, CORANTE INS 150D. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA PET CONTENDO 02 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5
25	21711	REFRIGERANTE DE COLA NORMAL, INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS EFIBRAS ALIMENTARES.	UN	1
26	05835	LVA EM CAIXOS, SEM FERIMENTOS, FRESC	KG	

TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO PARA ATENDER A Secretaria de Administração e Governo SEAG /	UNID.	QU
1	21684	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO - PACOTE CONTENDO 5KG.	UN	7
2	21685	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PACOTE CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML CADA.	UN	4
3	21688	BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE CONTENDO 400G CADA.	UN	
4	21689	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE CONTENDO 400G	UN	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

5	01787	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA), PACOTE GRANDE	PCT	30
6	22959	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÉLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA - COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.00
7	21979	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS, CAIXA COM 250 GRAMAS.	UN	70
8	17140	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. SENDO QUALY OU SIMILAR	UN	25
9	23963	MORTADELA DEFUMADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA, TIPO BOLA, DEVE APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NÃO DEVE APRESENTAR ESTADO PEGAJOSO, NEM INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO OU INTEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE E DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5
10	21752	PÃO DE FORMA (FATIADO) PACOTE COM 500G.	UN	8
11	13508	PRESUNTO COZIDO, COM 100% DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, RESFRIADO ENTRE 4º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	KG	7
12		QUEIJO MUCARELA, FATIADO, CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, RÍGIDA, CROSTA FIRME E NÃO FORMADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	KG	12
13	21710	REFRIGERANTE - (PET), INGREDIENTES: ÁGUA CARBONATADA, AÇÚCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA ARTIFICIAL DE GUARANA, AROMA DE TUTTI FRUTTI, ACIDULANTES INS 338 E INS 330, CONSERVANTE INS 211, CORANTE INS 150D. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA PET CONTENDO 02 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	7
14	21711	REFRIGERANTE DE COLA NORMAL, INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES.	UN	10